



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 275, de 02 de abril de 2007.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 237/06, a qual dispõe sobre o Quadro Especial dos Servidores da Câmara Municipal de Trabiju e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É suprimida a coluna intitulada “ref.”, do Anexo I, da Lei 237, de 24 de abril de 2006, permanecendo inalterado o restante do referido Anexo.

Art. 2º- A referência do emprego de Servente do quadro de servidores da Câmara Municipal de Trabiju passa a ser a de nº 05.

Art. 3º- A referência do emprego de Oficial Legislativo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Trabiju passa a ser a de nº 15.

Art. 4º- A referência do emprego de Técnico em Contabilidade do Quadro Especial de Servidores da Câmara Municipal de Trabiju passa a ser a de nº 34.

Art. 5º- O quadro de referência, remuneração e grau de instrução constante da segunda tabela da Lei 237/06, intitulado “Anexo II”, passa a vigorar com a seguinte forma:

ANEXO II

ESCALA DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO E GRAU DE INSTRUÇÃO

Ref.	Valor (em Reais)	Denominação do Emprego Público	Grau de Instrução
05	R\$ 435,12	Servente	Ensino Fundamental
15	R\$ 584,73	Oficial Legislativo	Ensino Médio
34	R\$ 1.025,36	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio e Técnico em Contabilidade

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 02 de abril de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária